LEI Nº 2412, DE 31 DE AGOSTO DE 1995.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ESTEIO CELEBRAR CONVÊNIO COM O CDL.

GETÚLIO LEMES FONTOURA, Prefeito Municipal de Esteio, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no art. 70, item IV, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Município de Esteio autorizado a celebrar convênio com o CDL - Câmara de Dirigentes Lojistas de Esteio, para promoverem o concurso denominado "FESTIVAL PREMIADO", modalidade gratuita de prêmios aos clientes do comércio local.

Art. 2º - Competirá ao Município de Esteio promover a propaganda e divulgação do evento.

Art. 3º - Competirá ao CDL - Câmara de Dirigentes Lojistas de Esteio organizar o evento, promover os sorteios, adquirir os prêmios, elaborar o regulamento do certame e responsabilizar-se por sua execução.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 31 de agosto de 1.995.

GETÚLIO LEMES FONTOURA
Prefeito Municipal